

TC 035.742/2020-8**Natureza:** Tomada de Contas Especial**Unidade Jurisdicionada:** Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no Estado do Rio de Janeiro – Senac/RJ

DESPACHO

Examinam-se, nesta oportunidade, pedidos de prorrogação de prazo para atendimento a citação, formulados por Lílian Silva Ribeiro e Luiz Felipe Santos (Peças 157 e 170), bem assim pelo Sr. Dalmir Caetano (Peça 141).

2. Ante as razões expostas pelos primeiros requerentes acima mencionados e tendo em vista o disposto no art. 183, inciso I, alínea **d**, do Regimento Interno/TCU, concedo a dilação do prazo para o atendimento aos Ofícios 61.651 e 61.656/2020-TCU/Seproc por mais 30 (trinta) dias, a contar da data de notificação do teor deste Despacho.

3. No que concerne à solicitação feita pelo Sr. Dalmir Caetano, considerando que, após a juntada do aludido requerimento, foram acostados aos autos os documentos a que se refere a Peça 144, apresentada a título de alegações de defesa, deixo de apreciar o mencionado pleito de prorrogação de prazo, tendo em vista a perda de seu objeto.

À Secex-TCE, para adoção das providências a seu cargo.

Gabinete do Relator, em 1º de fevereiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

MARCOS BEMQUERER COSTA

Relator